



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Taboão da Serra, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de elevador de mastro vertical 30 AM, com altura de trabalho de aproximadamente 9 metros, para realização de serviços em altura, incluindo transporte, entrega, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação rede com distribuição centralizada, atendendo às necessidades dos novos ambientes.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A locação de um elevador de mastro vertical 30 AM, com altura de trabalho aproximada de 9 metros, é necessária para a realização de serviços de manutenção predial na câmara municipal de Taboão da serra como trocas de luminárias, inspeções técnicas e manutenções em locais elevados

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de seis dias úteis, a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Informações para formulação de propostas e condições para participação de interessados estão disponíveis no site <https://camarataboao.sp.gov.br/editais-2024/>. Os interessados em apresentar Propostas deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitações até **05/06/2025** às **17:00** horas através do e-mail [licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br](mailto:licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br).

Valor estimado do serviço é de **R\$ 13.576,66 (Treze mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Taboão da Serra, 28 de maio de 2025

**Reinaldo Silva Borges**

**Coordenador De Políticas Públicas De Compras Licitações E Contratos**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 DISPENSA 13/2025

Câmara Municipal de Taboão da Serra Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto 1.1871 de 29 de dezembro de 2023

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

#### 1.1 . OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de elevador de mastro vertical 30 AM, com altura de trabalho de aproximadamente 9 metros, para realização de serviços em altura, incluindo transporte, entrega, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação rede com distribuição centralizada, atendendo às necessidades dos novos ambientes.

#### “DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA”.

**Ramo de Atividade predominante da contratação:** Com base no objeto pretendido e a *Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)* os códigos de atividades econômicas compatíveis com a contratação são; 7732-2/01 - 7739-0/99 ou outro não especificado aqui, mas que possua relação com serviço a ser prestado.

**Quantitativos estimados:** Conforme descritivo

**Prazo da contratação:** O prazo para a entrega dos itens deverá ser de até 10 dez dias e o prazo de locação será de 30 dias

#### 1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) elevador de mastro vertical 30 AM, com altura de trabalho de aproximadamente 9 metros, destinado à realização de serviços técnicos e operacionais em altura nas dependências internas da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

**2. JUSTIFICATIVA** A locação de um elevador de mastro vertical 30 AM, com altura de trabalho aproximada de 9 metros, é necessária para a realização de serviços de manutenção predial na câmara municipal de Taboão da serra como trocas de luminárias, inspeções técnicas e manutenções em locais elevados

#### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 13.576,66 (Treze mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

#### 4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária doorçamento em vigor: 3.3.90.39.00



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### TABELA DE ITENS

Item	Descrição Técnica
Equipamento	Elevador de mastro vertical 30 AM
Altura máxima	Aproximadamente 9 metros
Altura da plataforma	Cerca de 6,5 metros
Capacidade de carga	Mínimo 135 kg
Fonte de alimentação	Elétrica (bivolt/220V) ou bateria recarregável
Dimensões	Largura < 80 cm (passagem por portas padrão)
Peso	Aproximadamente 500 kg
Sistema de elevação	Mastro telescópico vertical
Comando	Painel na base e na plataforma
Rodízios e freios	Sim, com freios de segurança
Uso indicado	Ambientes internos com piso plano
Serviços incluídos	Transporte, manutenção, assistência técnica, retirada

---

**PRAZO DE LOCAÇÃO: LOCAÇÃO POR 30 DIAS CORRIDOS, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE INCLUÍDOS. RETIRADA AO FINAL SEM CUSTOS EXTRAS.**

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço Global.

### JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de elevador de mastro vertical 30 AM, com altura de trabalho de aproximadamente 9 metros, para realização de serviços em altura, incluindo transporte, entrega, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação rede com distribuição centralizada, atendendo às necessidades dos novos ambientes.

#### **Complexidade e Especificidade dos Serviços**

Os serviços a serem executados com o uso do elevador de mastro vertical 30 AM envolvem atividades técnicas em altura nas áreas internas da Câmara Municipal de Taboão da Serra, como troca de luminárias, manutenções elétricas, inspeções prediais, ajustes em estruturas elevadas e instalações técnicas.

#### **A validação das Condições do Local**

A validação prévia das condições do local onde será utilizado o elevador de mastro vertical 30 AM é uma etapa essencial para garantir a compatibilidade do equipamento com o ambiente interno da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Por se tratar de um serviço a ser executado em áreas internas, é necessário verificar in loco aspectos como:

- Largura e altura das portas;



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

- Dimensões de corredores e acessos;
- Altura do teto nas áreas de trabalho;
- Tipo e resistência do piso;
- Espaço disponível para operação e manobra do equipamento.

### **Evitar Propostas Incompatíveis e Superdimensionamento de Custos**

Sem a visita técnica, há risco de que propostas sejam elaboradas sem conhecimento das reais necessidades do local, o que pode levar a orçamentos subestimados ou superfaturados, comprometendo a eficiência e economicidade da contratação.

### **Garantia de Execução Segura e Eficiente**

A exigência da visita técnica está alinhada ao princípio da eficiência (art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), garantindo que a empresa contratada compreenda todas as exigências operacionais e ambientais do serviço, prevenindo problemas na execução e assegurando o cumprimento das normas de segurança.

### **Base**

### **Legal**

A exigência de visita técnica encontra respaldo no artigo **6º, inciso XX, e artigo 72 da Lei nº 14.133/2021**, que preveem a necessidade de descrição detalhada dos serviços e da adoção de medidas que garantam a execução adequada do contrato. Diante do exposto, a visita técnica torna-se indispensável para garantir a escolha da proposta mais vantajosa à Administração, bem como a correta execução do serviço, evitando riscos operacionais e prejuízos financeiros.

## **6.LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

6.1.O prazo para a entrega deverá ser de até 10 dias.

## **7.DO RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável designado pela câmara, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.2. Por ocasião as peças terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1.O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

8.2.O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

8.3.Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

8.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e **Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023.**

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

9.3. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e **Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023.**

### 10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

#### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Documento de identificação: Cópia da Carteira de Habilitação (CNH) ou cópia da Cédula de Identidade e do CPF de seus representante (s) legal (is), apto (s) para apresentá-la;

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em setorando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### 10.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 10.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- 10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 10.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 10.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 10.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 10.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- 10.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- 10.4.2. Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

### -VISITA TÉCNICA CONFORME ANEXO VI

### 11. OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

### 12. DO ENVIO DAS PROPOSTA

- 12.1. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de seis dias úteis, a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar Propostas deverão encaminhadas a Comissão Permanente de Licitações até **05/06/2025** às **17:00** horas através do e-mail [licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br](mailto:licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br).

Taboão da Serra, 28 de maio de 2025.

**Reinaldo Silva Borges**  
Coordenador De Políticas Públicas De Compras Licitações E Contratos



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A

Câmara Municipal de Taboão da Serra  
Setor de Licitações  
Dispensa 13/2025  
Processo n° 21/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de elevador de mastro vertical 30 AM, com altura de trabalho de aproximadamente 9 metros, para realização de serviços em altura, incluindo transporte, entrega, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação rede com distribuição centralizada, atendendo às necessidades dos novos ambientes.

Empresa Proponente:

Endereço:  
Cidade:  
CEP:  
Tel.:

Bairro:  
U.F.:  
C.N.P.J./M.F.:  
e-mail:

Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço conforme ao que segue.

Item	Descrição Resumida	Valor
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de elevador de mastro vertical 30 AM, com altura de trabalho de aproximadamente 9 metros, para realização de serviços em altura, incluindo transporte, entrega, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação rede com distribuição centralizada, atendendo às necessidades dos novos ambientes.	R\$
Valor total por extenso:		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.

---

**PRAZO DE LOCAÇÃO: LOCAÇÃO POR 30 DIAS CORRIDOS, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE INCLUÍDOS. RETIRADA AO FINAL SEM CUSTOS EXTRAS.**

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome Representante legal:  
R.G.:  
Cargo:



**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO II**

**Dispensa nº 13/2025**  
**Processo nº 21/2025**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**NOME DA EMPRESA** inscrito no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz sim(  ) não (  ).

.....

**data**

.....

**(representante legal, CPF, RG)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP-ME (TIMBRE DA EMPRESA)

**Dispensa nº 13/2025  
Processo nº 21/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de elevador de mastro vertical 30 AM, com altura de trabalho de aproximadamente 9 metros, para realização de serviços em altura, incluindo transporte, entrega, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação rede com distribuição centralizada, atendendo às necessidades dos novos ambientes.

**DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CASO SE ENQUADRE NOS TERMOS DESSA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**Nome:**

**R.G.:**

**Cargo:**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos na DISPENSA N.º 12/2024, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins da **DISPENSA N.º 13/2025**

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas nesta **DISPENSA N.º 13/2025**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

**O ANEXO V deverá ser entregue junto com a nota emitida mensalmente e o relatório de serviços prestados.**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO VI - VISITA TÉCNICA

#### Atestado de Visita Técnica Referência: DISPENSA 13/2025

**Data da Visita:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**CNPJ da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

Atestamos que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, o \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG. nº \_\_\_\_\_, participou da Visita Técnica nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no **Aviso de Dispensa 13/2025** em referência.

Declaramos que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

**Representante da Empresa:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Representante da C.M.T.S.:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(\*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO VII - DEMONSTRATIVO PRÉVIO DE PREÇOS ESTIMADOS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de elevador de mastro vertical 30 AM, com altura de trabalho de aproximadamente 9 metros, para realização de serviços em altura, incluindo transporte, entrega, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação

#### Orçamentos Recebidos – Serviço de Readequação de Ambiente:

- **Empresa 1 – R\$ [15.500,00]**
- **Empresa 2 – R\$ [11.600,00]**
- **Empresa 3 – R\$ [13.630,00]**

Valor TOTAL Estimado de **R\$ 13.576,66 (Treze mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. A fonte de pesquisa foi através de e-mail solicitando às empresas orçamento para o referido objeto.

---

**Reinaldo Silva Borges**

**COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**